



Serviço Público Federal
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP
CAMPUS ARAPIRACA, UNIDADE EDUCACIONAL PENEDO

EDITAL Nº 01/2025 – EGMA / UEPENEDO / UFAL
 ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO *LATO SENSU* EM GESTÃO EM MEIO AMBIENTE

Retificado em 22/09/2025

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP e a Coordenação do Curso de Especialização em Gestão em Meio Ambiente da Unidade Educacional Penedo da Universidade Federal de Alagoas – UFAL tornam pública, pelo presente Edital, a realização do Processo Seletivo para o **Curso de Especialização *Lato Sensu* em Gestão em Meio Ambiente**, observando as disposições contidas neste Edital e em seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP e da Coordenação do Curso de Especialização em Gestão em Meio Ambiente – EGMA.
- 1.2. Quanto à recepção e realização da matrícula dos alunos aprovados dentro do número de vagas, a responsabilidade será da Coordenação do Curso de Especialização *Lato Sensu* em Gestão em Meio Ambiente. Caberá à Coordenação do Curso manter sigilo na correção da Prova Dissertativa dos candidatos, sendo de sua responsabilidade eventual quebra desse sigilo, em decorrência de ação recursal, exclusiva para o/a candidato/a reclamante ou da banca examinadora por ela constituída.
- 1.3. O Processo Seletivo será realizado em etapa única, constituída de Prova Dissertativa de caráter classificatório e eliminatório.
- 1.4. As informações gerais do curso estão disponíveis no **Anexo I** deste Edital.
- 1.5. Qualquer candidato poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida a Coordenação do Curso de Especialização em Gestão em Meio Ambiente, a ser entregue e registrado no Protocolo Geral da Universidade Federal de Alagoas – UFAL, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de publicação do Edital, sob pena de preclusão.
- 1.6. A Comissão do Concurso, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas.
- 1.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância em que será mencionada em Edital ou avisos a serem publicados
- 1.8. Todos os horários citados neste Edital referem-se ao horário local (Estado de Alagoas).

2. DAS VAGAS

- 2.1 O Processo Seletivo de que trata este Edital oferecerá um total de **25 (vinte e cinco) vagas**, distribuídas por demandas específicas, conforme Quadro 1. A distribuição de vaga adotará a distribuição de vagas definida na Resolução nº 82/2022 do CONSUNI/UFAL de 06 de setembro de 2022 da Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores – SECS/UFAL, que regulamenta a Implementação de Políticas de Ações Afirmativas nos cursos de pós-graduação da UFAL. A cota para os servidores tem amparo e é decorrente do Plano Anual de Capacitação de 2017 da UFAL e no Plano de Desenvolvimento Institucional 2013-2017 da UFAL, Lei 11.091/2005, Lei 12.772/2012, Decreto 5.707/2006, Decreto 5825/2006.

Quadro 1 – Distribuição de vagas por demanda.

CÓD.	DEMANDA	VAGAS
1	Demanda 1: Ampla concorrência	12
2	Demanda 2: Servidores ativos do quadro permanente da Universidade Federal de Alagoas – UFAL	3
3	Demanda 3: Candidatos Negros (pretos ou pardos)	4
4	Demanda 4: Candidatos indígenas	2
5	Demanda 5: Pessoas Trans/Refugiados/Assentados	2
6	Demanda 6: Pessoas com Deficiência (PcD)	2
TOTAL		25

- 2.2 Os(as) candidatos(as) inscritos no certame nas categorias de Políticas de Ações Afirmativas concorrerão concomitantemente, às vagas reservadas, conforme o **Quadro 1** e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

- 2.3** Os/As candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as), indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis), refugiados, assentados e com deficiência aprovados/as dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados/as para efeito do preenchimento das vagas ofertadas às Políticas de Ações Afirmativas.
- 2.4** Os (as) candidatos(as) à Cota para Servidores da Universidade Federal de Alagoas concorrem no mesmo nível de avaliação que os(as) candidatos(as) para Ampla Concorrência, portanto, não serão avaliados(as) pelas prescrições da Resolução nº 82/2022/CONSUNI-UFAL.
- 2.5** A Comissão de Seleção tem total autoridade para deferir ou não uma candidatura para Políticas de Ações Afirmativas ou Cotas para Servidores em caso de não apresentação dos documentos exigidos. Uma vez sendo indeferida a candidatura para as Políticas de Ações Afirmativas ou Cota para Servidores, ela migrará para as vagas de Ampla Concorrência. O indeferimento deverá ocorrer no momento da homologação das inscrições.
- 2.6** Poderá concorrer às vagas reservadas às Políticas de Ações Afirmativas, na forma da RCO 82/2022, o(a) candidato(a) que seja:
- I** - Negro(a) preto(a) ou negro(a) pardo(a), entendido(a) como aquele(a) candidato(a) que se autodeclarar como tal, **em documento preenchido no período da inscrição**, nos termos dos requisitos pertinentes à cor, raça e etnia utilizados pelo Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
 - II** - Indígena, entendido(a) – para efeito deste processo seletivo – como aquele(a) candidato(a) que se autodeclarar como tal, **em documento preenchido no período da inscrição**, nos termos dos requisitos pertinentes à cor, raça e etnia utilizados pelo Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
 - III** – Pessoa trans (transgêneros, transexuais e travestis), entendida – para efeito deste processo seletivo – como aquele(a) candidato(a) que se autodeclarar como tal, **em documento preenchido no período da inscrição**, que seja oriunda de família com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita e que tenha concluído o ensino médio em escola pública;
 - IV** – Pessoa refugiada, entendida como aquela que **apresentar, no ato da inscrição**, documento expedido pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE), devidamente reconhecido(a) pelo governo brasileiro;
 - V** - Assentado(a), entendida – para efeito deste processo seletivo – como aquela que habita o assentamento de reforma agrária e em um conjunto de unidades agrícolas, instaladas pelo INCRA em um imóvel rural e com família com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, bem como declaração de ter concluído ensino médio em escola pública;
 - VI** – Pessoa com deficiência (PcD), entendida – para efeito deste processo seletivo – como aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, para as quais, na interação com uma ou mais barreiras, a participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, pode ser obstruída (vide art. 2º da Lei n.º 13.146/2015)."
- 2.7** Os(as) candidatos(as) que se enquadrem no perfil indicado nas Políticas de Ações Afirmativas são livres para aderir ou não ao sistema, sendo-lhes oportunizada a possibilidade de concorrer às vagas de ampla concorrência.
- 2.8** Os(as) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as), indígenas ou pessoa Trans serão submetidos ao procedimento de verificação da condição declarada, obrigatoriamente, antes da homologação do resultado final do certame (cf. Resolução nº 86/2018 - CONSUNI/UFAL).
- 2.9** Para o procedimento de verificação, o/a candidato/a que se autodeclarou negro/a, indígena ou pessoa Trans deverá se apresentar ao Comitê para Diversidade, Heteroidentificação e Etnicidade (CDHE), de acordo com a Resolução nº 38/2021-CONSUNI/UFAL;
- 2.10** O(a) candidato(a) que se autodeclarar negro(a) preto(a) ou negro(a) pardo(a) será convocado para a banca de validação (heteroidentificação) por meio de edital específico, a ser publicado conforme Calendário de Seleção (Anexo II);
- 2.11** A banca de validação das autodeclarações de candidatos(as) negros(as) e indígenas será realizada conforme disciplina da Resolução do CONSUNI nº 38/2021, de 4 de maio de 2021 (RCO 38/2021);
- 2.12** A banca de validação de autodeclaração de candidato(a) negro(a) preto(a) ou negro(a) pardo(a) poderá ocorrer de forma presencial ou remota, conforme o que disporá o edital de convocação de que trata o art. 13 da Resolução do CONSUNI nº 38/2021, de 4 de maio de 2021 (RCO 38/2021).
- 2.13** A análise da banca de validação considerará, exclusivamente, o fenótipo do(a) candidato(a), não sendo considerado, sob qualquer hipótese, o critério de ascendência na heteroidentificação.
- 2.14** Os procedimentos para verificação dos candidatos a vagas destinadas à pessoa com deficiência (PCD) obedecerão aos termos da Resolução nº. 19/2021-CONSUNI/UFAL, de 09 de março de 2021.

3. DAS INSCRIÇÕES

Procedimentos para realização e confirmação da inscrição.

- 3.1.** As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente via *Internet*, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, no período entre 00h00min do dia **12/09/2025** e 23h59min do dia **14/10/2025**.
- 3.2.** No período especificado no subitem **3.1**, os procedimentos para que o candidato se inscreva no Processo Seletivo são os seguintes:
- No caso de o candidato não ter cadastro no *site* da COPEVE/UFAL, deverá fazê-lo no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema;
 - Após a realização do cadastro, o candidato deverá fazer *login* e preencher a inscrição *online* existente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema e, após a conferência dos dados, deverá confirmar sua inscrição, conforme orientações constantes na tela do sistema de inscrições;
 - O(A) candidato(a) **NÃO** precisará imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) simples ou Boleto, **uma vez que a inscrição é gratuita**.
- 3.3.** Não serão confirmadas as inscrições dos candidatos que não cumprirem o estabelecido nos subitens **3.1** e **3.2** deste Edital.
- 3.4.** As orientações e os procedimentos adicionais a serem seguidos para realização da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema.
- 3.5.** Para realizar o cadastro no *site* da COPEVE/UFAL, conforme previsto na alínea “a” do subitem **3.2**, dentre outras informações de caráter obrigatório, o candidato deverá incluir o endereço eletrônico pessoal, por meio do qual receberá eventuais informações a respeito deste Processo Seletivo, bem como receberá informações a respeito do curso, caso obtenha êxito nesta seleção e efetue a sua matrícula.
- 3.6.** **Ao preencher a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar em campos apropriados do requerimento a Demanda pretendida, de acordo com a relação e os códigos constantes no Quadro 1 do subitem 2.1.**
- 3.7.** **O candidato somente poderá optar por uma configuração de Demanda**, tendo em vista que as provas serão realizadas no mesmo dia e horário, considerando-se como válida a última inscrição realizada no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.
- 3.8.** **Uma vez efetuada a inscrição, não será realizada, sob qualquer alegação, a alteração das informações referentes ao Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato e da opção de Demanda.**
- 3.9.** A COPEVE/UFAL não se responsabiliza por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
- 3.10.** O candidato que não dispuser de equipamento para efetuar sua inscrição pela *Internet* poderá utilizar os equipamentos disponibilizados na sede da COPEVE, situada no Campus A. C. Simões, Av. Lourival de Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió/Alagoas, CEP: 57072-970, ou na Unidade de Ensino de Penedo, localizada na Avenida Beira Rio, s/n, Centro Histórico. Penedo – AL, CEP: 57200-000, no período de **12/09/2025 a 10/10/2025** (exceto sábados, domingos e feriados), no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
- 3.11.** É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.
- 3.12.** O candidato inscrito não deverá enviar cópia dos documentos comprobatórios dos dados cadastrais, sendo de sua exclusiva responsabilidade as informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 3.13** Candidatos(as) das **Políticas de Ações Afirmativas** devem apresentar Memorial descritivo com, no mínimo, duas páginas digitadas ou manuscrita, relatando o histórico de sua vida, descrevendo sua trajetória pessoal, escolar e familiar e suas intenções de estudar no Programa de Pós-graduação, tendo em vista a contribuição desta formação requerida para a sua inserção social, devidamente assinado pelo(a) candidato(a), demandado na Resolução nº 82/2022-CONSUNI/UFAL, de 03 de setembro de 2022, artigo 13º (disponível em: <https://ufal.br/resolucoes/2022/rco-n-82-de-06-09-2022.pdf>).
- Candidatos(as) **Quilombolas e Indígenas** devem apresentar documento que ateste o pertencimento étnico demandados na Resolução nº 82/2022-CONSUNI/UFAL, de 03 de setembro de 2022, artigo 14º (disponível em: <https://ufal.br/resolucoes/2022/rco-n-82-de-06-09-2022.pdf>).
 - Pessoas com Deficiência devem apresentar laudo em que sejam consideradas a existência de limitação de atividades e a restrição na participação social da pessoa com deficiência para verificação do CID (Código Internacional de Doenças) e da Classificação Internacional de Funcionalidade demandados na Resolução nº 82/2022-CONSUNI/UFAL, de 03 de setembro de 2022, artigo 15 (disponível em <https://ufal.br/resolucoes/2022/rco-n-82-de-06-09-2022.pdf>).
 - Candidatos(as) que **necessitarem de condições especiais** para realização da Prova Dissertativa devem apresentar formulário específico de acordo com o **Anexo IV**.

IV. Candidatos(as) das **Políticas de Ações Afirmativas** devem apresentar termo de autodeclaração de acordo com os **anexos V, VI, VII, VIII e IX**.

V. Candidatos refugiados devem apresentar documento expedido pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE), devidamente reconhecido(a) pelo governo brasileiro.

IV. Candidatos assentados devem apresentar documento que ateste essa condição de acordo com o descrito no **item 2.6, V**, do presente edital.

3.14. Candidatos inscritos para a Cota para Servidores da Universidade Federal de Alagoas devem apresentar formulário específico de acordo com o **Anexo III**.

3.15. Os documentos devem ser digitalizados sem rasuras. A falta de qualquer item acima mencionado ou a ilegibilidade das cópias digitais impedirá o deferimento da inscrição. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos impressos.

Pagamento de taxa e confirmação de inscrição.

3.16. Não haverá cobrança de taxa de inscrição, ela é GRATUITA.

Outras informações relativas à inscrição.

3.17. A COPEVE/UFAL dispõe do direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas ou inverídicas.

3.18. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

3.19. O sistema de inscrições da COPEVE/UFAL possibilita o acompanhamento da situação da inscrição do candidato, disponibilizando-lhe o comprovante de inscrição, consultado por meio do endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema.

3.20. A inscrição implica o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.21. O(A) candidato(a) que desejar corrigir o nome, número do documento de identificação, CPF, data de nascimento ou qualquer outra informação relativa aos seus dados pessoais fornecida durante a inscrição deste Processo Seletivo deverá enviar o pedido de correção para o e-mail copeve.candidato@gmail.com. Esse requerimento deverá vir acompanhado do documento digitalizado original ou de cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos. O e-mail deverá possuir o Assunto: **[SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADO CADASTRAL]**.

3.22. Os dados corrigidos em consequência do recebimento do requerimento entregue à COPEVE/UFAL no termo do subitem **3.19** produzirão efeitos somente para o Processo Seletivo de que trata este Edital. Para alteração no cadastro de candidatos do sistema de *site* da COPEVE/UFAL, o candidato deverá fazer a correção desta informação no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, utilizando seu *login* e senha, o que produzirá efeito nos concursos e processos seletivos que venham a ser realizados posteriormente.

4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1. Os candidatos com deficiência, com necessidades especiais ou com problemas de saúde poderão solicitar condição especial para a realização das provas. Para isso, o candidato deve assinalar, no ato da inscrição, no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, que necessita de condição especial para a realização das provas e entregar **requerimento**, disponibilizado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, na sede da COPEVE/UFAL, situada no *Campus* A. C. Simões, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, até o dia **14/10/2025**, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 (exceto sábados, domingos e feriados).

4.1.1. O requerimento de que trata o subitem **4.1** poderá ainda ser enviado por meio dos Correios para sede da COPEVE/UFAL, com Aviso de Recebimento – AR, com data de postagem até o dia **14/10/2025**. O candidato que optar por esta modalidade de envio deverá estar ciente de que a COPEVE/UFAL não se responsabilizará por requerimentos entregues em datas que inviabilizem a operacionalização do atendimento especial.

4.2. O requerimento de que trata o subitem **4.1** deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de:

4.2.1. Cópia do Comprovante de Inscrição, emitido pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL; e

- 4.2.2.** Laudo médico original (ou cópia autenticada) atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência (ou do problema de saúde), com expressa referência ao Código Internacional de Doenças – CID e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. Para os casos não relacionados a problemas de saúde ou deficiência, o candidato deverá entregar documento que comprove a necessidade de condição especial para realização da prova.
- 4.3.** As condições especiais de que trata o subitem **4.1** não incluem atendimento domiciliar nem prova em Braille.
- 4.4.** Aos candidatos com visão subnormal (ambliope) serão oferecidas provas ampliadas em tamanho 22, e aos cegos será disponibilizado um Ledor, mediante requerimento prévio, efetuado conforme os subitens **4.1** e **4.2**.
- 4.5.** Ao candidato com deficiência, com necessidades especiais ou com problema de saúde, que não cumprir com o estabelecido nos subitens **4.1** e **4.2**, não será concedida a condição especial de que necessita para a realização das provas, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-las ou não.
- 4.6.** O laudo médico a que se refere à alínea “b” do subitem **4.2** não será devolvido ao candidato, constituindo acervo do Processo Seletivo.
- 4.7.** O tempo de realização de provas para os candidatos com deficiência poderá ser acrescido em até 01 (uma) hora a mais que o tempo estabelecido para os demais candidatos não deficientes. Para isso, o candidato com deficiência deverá solicitar condição especial requerendo especificamente o tempo adicional, com justificativa, acompanhado de parecer emitido por médico especialista da área de sua deficiência, conforme estabelecido nos subitens **4.1** e **4.2**.
- 4.8.** Os candidatos com deficiência auditiva e que tenham necessidade do uso de aparelho auditivo deverão entregar à COPEVE/UFAL requerimento próprio, acompanhado de laudo médico, conforme subitens **4.1** e **4.2**, para informar o uso de aparelho auditivo no dia das provas.
- 4.9.** Os candidatos que, por motivos médicos ou legais, necessitem portar equipamentos durante a realização da prova, tais como tornazeleira eletrônica de monitoramento, equipamentos de medição de glicose ou pressão etc. deverão entregar à COPEVE/UFAL requerimento próprio, conforme subitens **4.1** e **4.2**, acompanhado de documento que comprove a necessidade/obrigação de utilizar este equipamento durante a realização das provas.
- 4.10.** O candidato, cuja deficiência, necessidade especial ou cujos problemas de saúde impossibilitem a transcrição das respostas das questões para a Folha Respostas, terá o auxílio de um Fiscal para fazê-lo, não podendo a COPEVE/UFAL ser responsabilizada posteriormente, sob qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo Fiscal.
- 4.10.1.** O Fiscal designado pela COPEVE para transcrever as respostas do candidato para a Folha de Respostas somente poderá realizar esta atividade na presença do candidato, ou seja, se por qualquer motivo o candidato se ausentar da sala (para ir ao banheiro ou para atendimento médico, por exemplo), a transcrição para a Folha de Respostas será interrompida até o seu retorno, independentemente do tempo restante para o término da prova.
- 4.11.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar condição especial para tal fim, conforme subitem **4.1**, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, somente podendo ausentar-se do prédio ao término da prova. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova com acompanhamento especial para este fim, tendo em vista que a COPEVE/UFAL não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.
- 4.11.1.** Nos horários necessários para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.
- 4.11.2.** Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma Fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata, inclusive o acompanhante trazido pela candidata para a guarda da criança.

4.11.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.12. A condição especial para realização da prova ficará sujeita à comprovação da condição alegada, conforme previsto nos subitens **4.1** e **4.2**, à viabilidade e à razoabilidade da solicitação. O resultado preliminar da análise dos requerimentos de condição especial para realização da prova será publicado na data provável de **15/10/2025** no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.

4.13. O candidato que tiver sua solicitação de condição especial para realização da prova indeferida poderá recorrer do resultado preliminar (podendo incluir nova documentação para substituir/complementar àquela indeferida inicialmente) no dia **16/10/2025**, no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 (exceto sábados, domingos e feriados) na sede da COPEVE/UFAL, situada no *Campus A. C. Simões*, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, Maceió-AL, mediante entrega de recurso administrativo. O recurso poderá ainda ser enviado por meio dos Correios, por Sedex, com Aviso de Recebimento – AR, com data de postagem até o **16/10/2025**.

4.14. O resultado final da análise dos requerimentos de condição especial será publicado na data provável de **17/10/2025** no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.

4.15. A COPEVE/UFAL não se responsabiliza por requerimento e/ou recurso enviado pelos Correios e não entregues em sua sede em tempo hábil para o atendimento da condição especial. A comprovação da entrega do requerimento e/ou recurso será realizada exclusivamente por meio do Aviso de Recebimento – AR. O candidato que optar por esta modalidade de envio dos documentos deverá ter ciência que estará assumindo a responsabilidade por eventuais falhas na entrega da documentação.

5. DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

5.1. O Cartão de Inscrição dos candidatos cujas inscrições forem confirmadas, contendo informações referentes à data, horário e local de realização das Provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) estará disponível na data provável de **17/10/2025**, a partir das 17h00, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.

5.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

6. DA PROVA DISSERTATIVA

Regras gerais para a realização das provas.

6.1. Serão submetidos à Prova Dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório, todos os candidatos que tenham inscrição confirmada neste Processo Seletivo.

6.2. As Provas Dissertativas realizar-se-ão na data provável de **19/10/2025**, no município de Penedo, situado no estado de Alagoas, em local e horário a serem divulgados no Cartão de Inscrição, conforme item **5** deste Edital. Caso o espaço físico destinado à realização das provas não seja suficiente para comportar a demanda de candidatos inscritos, os excedentes serão realocados para os municípios circunvizinhos.

6.3. A elaboração das provas será levada a efeito por Banca Examinadora que, na formulação da questão, levará em consideração, além da consistência, sua pertinência com o Conteúdo Programático. À COPEVE/UFAL caberá manter sigilo na elaboração e produção das provas, sendo de sua responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou da Banca Examinadora.

6.4. As Provas Dissertativas terão duração de **03 (três) horas**. Os candidatos somente poderão sair do local de prova depois de decorrida **01 (uma) hora** de seu início.

6.5. Os portões do local de prova ficarão abertos para ingresso dos candidatos durante 60 (sessenta) minutos. Os horários de abertura e fechamento dos portões serão indicados no Cartão de Inscrição. Não será permitido, sob qualquer hipótese, o acesso de candidatos aos locais de provas após o fechamento dos portões. A prova terá início 20 (vinte) minutos após o fechamento dos portões.

6.6. Para participar da prova, o candidato deverá apresentar-se no local e horário indicados no Cartão de Inscrição munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, confeccionada em material transparente, Cartão de Inscrição e documento oficial de identidade ou equivalente, conforme subitens **6.6.1** e **6.6.2**, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

6.6.1. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras ou cédulas de identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Identificações fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, tenham validade como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Certificado de Dispensa de Incorporação; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503/1997) e Cartão de Identificação do Trabalho – CIT expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

6.6.2. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, identidade funcional de natureza privada, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.7. Nenhum outro documento, além dos especificados no subitem **6.6.1**, poderá ser aceito em substituição ao documento de identificação, bem como não será aceita cópia, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

6.8. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

6.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, nos dias de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, poderá realizar as provas, desde que:

a) apresente documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias do dia da prova; e

- b) submeta-se à identificação especial, que compreende a coleta de dados e assinaturas em formulário próprio e coleta de impressão digital.
- 6.10.** O candidato que apresente RG (Registro Geral) original com validade vencida, ou que apresente documento de identificação oficial com foto que não permita a completa identificação de seus caracteres essenciais ou de sua assinatura, poderá realizar as provas, desde que se submeta à identificação especial, que compreende a coleta de dados, assinaturas em formulário próprio e coleta de impressão digital.
- 6.11.** Os candidatos que não portarem documento oficial de identidade ou equivalente e/ou que cheguem atrasados não terão acesso às salas de provas e estarão automaticamente excluídos do Processo Seletivo. Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas.
- 6.12.** O documento de identificação permanecerá em cima da banca/carteira, em local visível na respectiva sala de prova, para adequada identificação do candidato durante a realização da prova e, se for o caso, para identificação dos pertences.
- 6.13.** É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences e o seu documento de identificação apresentado quando do seu ingresso na sala de provas.
- 6.14.** Não será permitido a nenhum candidato, sob qualquer alegação, prestar prova em local e horário diversos do estabelecido no Cartão de Inscrição.
- 6.15.** Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada ou repetição de provas.
- 6.16.** O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo.
- 6.17.** Será impedido de realizar a prova o candidato que:
- a) comparecer trajado inadequadamente, ou seja, sem camisa, usando roupa de banho;
 - b) apresentar-se ao local de prova visivelmente alcoolizado ou sob efeito de entorpecentes;
 - c) portar armas de qualquer espécie. Os profissionais que, por força de lei, necessitem portar arma, deverão procurar a coordenação de local de prova antes do início das provas para realizar os procedimentos indicados pela coordenação da COPEVE/UFAL.
- 6.18.** Durante a realização das provas não será permitido ao candidato, sob pena de desclassificação:
- a) o uso e o porte de relógios digitais, celulares e aparelho eletrônico ou de comunicação, tais como: bip, Mp3/Mp4, agenda eletrônica, tablet, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares;
 - b) o uso de boné, óculos escuros, protetores auriculares ou outros acessórios similares que impeçam a visão total das orelhas do candidato;
 - c) qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos;
 - d) a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou similares;
 - e) candidatos com cabelos longos deverão mantê-los presos.
- 6.19.** A inobservância ao disposto no subitem **6.18** será considerada tentativa de fraude, sujeita às penalidades previstas em lei.
- 6.20.** O aparelho celular permanecerá desligado, sem bateria e guardado no chão, embaixo da banca/carteira, juntamente com os pertences do candidato, até a saída dele da sala de provas e do prédio.
- 6.21.** O candidato que necessitar deslocar-se da sala para ir ao banheiro durante a realização das provas, somente poderá fazê-lo devidamente acompanhado do Fiscal, deixando o Caderno de Questão e a Folha de Respostas na sala onde estiver sendo prestada a prova, bem como deixando seus pertences e aparelho celular no local indicado pelo subitem **6.20**.
- 6.22.** É de inteira responsabilidade de o candidato verificar, antes de iniciada a prova, se o tipo de prova expresso na capa do Caderno de Questão que lhe foi entregue condiz com o tipo de prova expresso na sua Folha de Respostas e na etiqueta de identificação de sua banca. O candidato que não fizer esta verificação arcará com os prejuízos advindos dos problemas ocasionados pela não verificação destes fatos. Caso haja diferença no tipo de prova expresso na capa do Caderno de Questão, na sua Folha de Respostas e na etiqueta de identificação de sua banca, o candidato deverá imediatamente comunicar o fato ao Fiscal de sala.
- 6.23.** O candidato, ao terminar as provas, entregará ao Fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, seu Caderno de Questão. **Em nenhum momento será permitido ao candidato retirar-se da sala com o Caderno de Questão.**
- 6.24.** Nas salas que apresentarem apenas 01 (um) Fiscal de sala, os 03 (três) últimos candidatos somente poderão ausentar-se do recinto juntos, após a assinatura da Ata de Encerramento de Provas.
- 6.25.** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- a) chegar atrasado para o início das provas, seja qual for o motivo alegado;
 - b) não comparecer ao local de provas;
 - c) fizer, a qualquer tempo e em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - d) deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
 - e) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, pessoal de apoio ou coordenação, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas;
 - f) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizando-se de relógios digitais, máquinas de calcular, telefone celular, livros, códigos, manuais impressos, anotações ou, após as provas, for comprovado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das provas;

- g) ausentar-se da sala de prova sem justificativa e/ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não a Folha de Respostas;
- h) descumprir as instruções contidas na capa do Caderno de Questão;
- i) não devolver as Folhas de Respostas e o Caderno de Questão;
- j) não permitir a coleta de impressão digital;
- k) descumprir os termos do presente Edital.

6.26. Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.

6.27. A COPEVE/UFAL não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a aplicação das provas deste Processo Seletivo.

6.28. Como meio de garantir a segurança dos candidatos e a lisura do Processo Seletivo, a COPEVE/UFAL poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia da realização das provas, bem como poderá submeter os candidatos à revista manual, ao sistema de detecção de metal, filmagem ou registro fotográfico durante o Processo Seletivo.

6.29. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo no estabelecimento de aplicação das provas.

Composição e aplicação da Prova Dissertativa.

6.30. A Prova Dissertativa será composta por 1 (uma) questão, baseada no Conteúdo Programático constantes no item 7 do Anexo I deste Edital.

6.31. A Prova Dissertativa consistirá na elaboração de texto dissertativo/argumentativo em prosa. A Prova será de caráter classificatório e eliminatório e valerá 10,0 (dez) pontos. Os candidatos que concorrerem às vagas gerais e à vaga de servidor público deverão obter nota igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero), e os candidatos optantes pelas vagas das Políticas de Ações Afirmativas, nota igual ou superior a 6,3 (seis vírgula três).

6.32. Os critérios utilizados para correção da Prova Dissertativa são os listados abaixo:

- a) Resposta compatível ao enunciado da questão proposta: 0,0 a 1,0 ponto.
- b) Uso correto da Língua Portuguesa: 0,0 a 1,0 ponto.
- c) Apresentação de: introdução, desenvolvimento e conclusão: 0,0 a 3,0 pontos.
- d) Texto elaborado com a utilização de linguagem em padrão acadêmico: 0,0 a 1,0 ponto.
- e) Adequação às abordagens da temática proposta: 0,0 a 4,0 pontos.

6.33. A fuga ao tema implicará **nota zero** à Prova Dissertativa.

6.34. A elaboração das provas será levada a efeito por Banca Examinadora que levará em consideração, além da consistência, sua pertinência com Conteúdo programático disponibilizado no **item 7 do Anexo I** deste Edital.

6.35. O candidato receberá 02 (duas) Folhas de Texto Definitivo/Laudas para a transcrição das respostas da Prova Dissertativa, contendo sua identificação em local apropriado. Em hipótese alguma serão concedidas outras Folhas de Textos Definitivos ao candidato.

6.36. As respostas deverão ser escritas ou transcritas para as Folhas de Texto Definitivo/Laudas utilizando-se caneta esferográfica azul ou preta. As respostas feitas a lápis serão desconsideradas.

6.37. Para responder a Prova, o candidato deve observar as orientações das Folhas de Textos Definitivos/Laudas e do Caderno de Questão.

6.38. As Folhas de Textos Definitivos/Laudas não poderão ser assinadas ou rubricadas, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação da prova. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição das respostas definitivas acarretará anulação da prova.

6.39. As Folhas de Textos Definitivos não serão substituídas por erro de preenchimento do candidato.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISSERTATIVA

7.1. A COPEVE/UFAL publicará o Resultado Preliminar da Prova Dissertativa por meio de relatório em que conste a nota de todos os candidatos, especificando a pontuação obtida em cada critério discriminado no subitem **6.32**, deste Edital.

7.2. Não haverá divulgação da classificação obtida pelos candidatos no Resultado Preliminar da Prova Dissertativa, uma vez que somente será atribuída a classificação dos candidatos após a avaliação dos recursos.

7.3. O Resultado Preliminar da Prova Dissertativa será divulgado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, na data provável de **22/10/2025**.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISSERTATIVA

8.1. Será admitido recurso relativo ao resultado preliminar da Prova Dissertativa, apenas uma única vez, que deverá tratar de matéria concernente à pontuação atribuída ao próprio candidato de acordo com os critérios de correção.

8.2. O candidato que desejar interpor recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Dissertativa poderá fazê-lo no prazo de 72 (setenta e duas) horas ininterruptas. O prazo para interposição dos recursos será iniciado às 00h00 do dia posterior a publicação do resultado preliminar no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.

8.3. Para recorrer contra o Resultado Preliminar da Prova Dissertativa, o candidato deverá utilizar obrigatoriamente o formulário eletrônico para

recursos disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, a ser disponibilizado pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.

- 8.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou que desrespeitem a Banca Examinadora serão preliminarmente indeferidos.
- 8.5. Não será possível, de forma alguma, interposição de recurso fora dos prazos e horários estabelecidos no subitem 8.2, deste Edital.
- 8.6. Não será recebido recurso interposto por via postal, fax-símile (fax) ou e-mail.
- 8.7. Se qualquer recurso for julgado procedente, será atribuída outra nota ao candidato, computando-se para tanto a pontuação obtida por meio da interposição do recurso.
- 8.8. Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br quando da divulgação do Resultado Final da Prova Dissertativa.
- 8.9. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.
- 8.10. Não caberá pedido de revisão das provas, qualquer que seja a alegação do candidato.
- 8.11. Não serão publicadas respostas individuais aos candidatos que interpuseram recurso contra o resultado preliminar da Prova Dissertativa. O candidato que desejar ter acesso à resposta individual do seu recurso deverá entregar requerimento no Protocolo Geral da UFAL, situado no Campus A. C. Simões, instruído com cópia autenticada do documento de identidade e CPF. A COPEVE/UFAL disponibilizará resposta ao candidato no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de protocolo do requerimento, desde que seja posterior à publicação do resultado final da fase no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA DISSERTATIVA

- 9.1. Concluídos os trabalhos de julgamento dos recursos interpostos em face da Prova Dissertativa, o Resultado Final dessa etapa será divulgado na data provável de **22/10/2025**, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.

10. DO RESULTADO FINAL

- 10.1. O Resultado Finaldo Processo Seletivo será divulgado na data provável de **02/11/2025**, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.

11. DA MATRÍCULA

- 11.1. A primeira convocação para matrícula dar-se-á na divulgação da relação dos candidatos aprovados que forem classificados dentro do número de vagas, conforme subitem 14.5 deste Edital. A matrícula em quaisquer das convocações será efetivada exclusivamente na Unidade Educacional Penedo/UFAL Campus Arapiraca, situado na Av. Beira Rio, s/n Centro, Penedo/AL. As matrículas da Primeira Chamada serão realizadas nas datas prováveis de **03 a 05/11/2025**.
- 11.2. Os documentos necessários à realização da matrícula dos candidatos aprovados no Processo Seletivo, em quaisquer das convocações, a serem exibidos também em original, com restituição ao interessado, são os seguintes:

Documentos exigidos na Matrícula

I – Cópias legíveis autenticadas de documentos pessoais:

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante das obrigações militares para homens;
- d) Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros;
- e) Registro Nacional de Estrangeiros ou passaporte e visto de permanência para estrangeiros;
- f) Comprovante de endereço.

II – Cópia autenticada do Diploma (frente e verso) ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação onde conste que o aluno colou grau (validade de 6 meses), conforme o nível pretendido, emitida pela instituição onde o título foi obtido. Não será aceito Certificado ou Declaração informando que o aluno é provável concluinte ou que está aguardando colação de grau;

III – Cópia autenticada do Histórico Escolar da Graduação (o histórico escolar deverá ser atualizado constando a informação de que o aluno se encontra “Formado”, assim como deverá constar a data de colação de grau/expedição do diploma).

- 11.3. O candidato convocado, em quaisquer das chamadas, que não comparecer para efetivar a matrícula no prazo estabelecido ou que não entregar, no ato da matrícula, a documentação relacionada no subitem 11.2 perderá o direito à vaga, sendo automaticamente cancelada sua classificação no Processo Seletivo.
- 11.4. A matrícula poderá ser realizada por terceiros, exigindo-se, nesse caso, procuração simples de próprio punho do candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do original de documento de identidade do procurador, bem como dos documentos do candidato, discriminados no subitem 11.2. A procuração será dispensada no caso de o candidato estar representado pelo pai ou pela mãe.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição, na realização das provas ou na matrícula sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.
- 12.2. A COPEVE/UFAL divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais referentes ao Processo Seletivo. É de responsabilidade exclusiva de o candidato acompanhar tais divulgações no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 12.3. As disposições e instruções contidas em publicações oficiais ou em Editais Complementares, se existirem, constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.

- 12.4.** Poderão ser convocados candidatos classificados para o Processo Seletivo até a data de início do curso, a partir de outras chamadas, encerrando-se, após esta data, a validade do presente Processo Seletivo.
- 12.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação – PROPEP/UFAL, pela unidade Educacional de Penedo-AL e pela Coordenação do Curso de Especialização em *Lato sensu* em Gestão em Meio Ambiente.

Maceió/AL, 08 de setembro de 2025.

Prof. Dr. Luciano Jorge Amorim Leite

Coordenador do Curso de Especialização *Lato Sensu* em Gestão em Meio Ambiente

Prof. Dr. Walter Matias Lima

Coordenador de Pós-Graduação – CPG/PROPEP

Profa. Dra. Iraildes Pereira Assunção

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP/UFAL

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO EM MEIO AMBIENTE

1. OBJETIVOS DO CURSO

- Contribuir para a formação continuada e atuação em atividades de ensino, pesquisa e extensão na área de Meio Ambiente, de profissionais de diferentes áreas de conhecimento que tenham interesse pela temática do curso.
- Desenvolver no discente, habilidades e competências voltadas à problemática ambiental, para atuar no segmento empresarial público e privado, e no terceiro setor, na busca de soluções e mitigação de problemas de forma objetiva e sistêmica.
- Fornecer subsídios teóricos/práticos para o desenvolvimento de trabalhos de pesquisa na temática ambiental para profissionais, consultores, integrantes de organizações não-governamentais e estudantes.

2. DESCRIÇÃO DO CURSO

- Modalidade do curso: Presencial.
- Local de funcionamento do curso: Unidade Educacional Penedo, UFAL.
- Tempo de realização: 14 (catorze) meses.
- Carga horária: **360 (trezentos e sessenta)** horas.
- Periodicidade das aulas: Quinzenal.
- Período previsto de realização das aulas: **novembro/2025 a dezembro/2026.**
- Aulas: As atividades serão realizadas com aulas presenciais. As aulas acontecerão na Unidade Educacional Penedo, UFAL às sextas-feiras das 19h00 às 22h20; sábados, das 07h30 às 12h30 e das 14h00 às 19h00; e domingos das 07h30 às 12h30.

3. METODOLOGIA

Visando melhor explorar a infraestrutura disponível e o potencial de docentes e discentes, serão utilizados os seguintes recursos metodológicos: aulas teórico-práticas, expositivas, com auxílio de recursos didáticos como projetor multimídia e quadro branco. Visitas técnicas e aulas de campo.

4. REQUISITOS PARA A CONCLUSÃO DO CURSO

- Frequência mínima: 75% (setenta e cinco por cento) das aulas;
- Aprovação em todas as disciplinas ou atividades do curso (aproveitamento aferido em processo formal de avaliação com nota igual ou superior a 7; e
- Elaboração e apresentação de trabalho final, com alcance mínimos de 7,0 (sete) pontos.

5. PÚBLICO-ALVO

O curso se destina a profissionais com ensino superior completo em qualquer área do conhecimento.

6. CONTATO DO CURSO

Local: Unidade Educacional Penedo, UFAL. Avenida Beira Rio, S/N CEP 57200-000

(horário de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira de 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00).

Telefone: (82)3482 1870

E-mail: luciano.amorim@penedo.ufal.br

Coordenador:

Prof. Dr. Luciano Jorge Amorim Leite

Vice-Coordenadora:

Prof. Dr. Guilherme Ramos Demétrio Ferreira

7. CONTEUDO PROGRAMÁTICO (Único)

Desafios e Oportunidades da Gestão Ambiental no Brasil para Implementação da Agenda 2030 e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

ANEXO II
CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATAS PROVÁVEIS
Publicação do Edital	08/09/2025
Período de Impulgnção do Edital	08 a 11/09/2025
Inscrições	12/09 a 14/10/2025
Resultado Preliminar Homologação das Inscrições	15/10/2025
Prazo para recurso contra resultado preliminar das Homologações das Inscrições	16/10/2025
Resultado Final Homologação Inscrições	17/10/2025
Realização de Prova Dissertativa	19/10/2025
Divulgação do Espelho da Prova	19/10/2025
Divulgação do Resultado preliminar da Prova Dissertativa	22/10/2025
Prazo para recurso contra o resultado preliminar da Prova Dissertativa	23 a 24/10/2025
Provável data de realização das bancas de validação	27 a 31/10/2025
Resultado final da Prova Dissertativa (Resultado Final do Processo Seletivo)	02/11/2025
Matrículas	03 a 05/11/2025
Início provável da aulas	07/11/2025

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO –
DEMANDA 2SERVIDORES ATIVOS EFETIVOS DA UFAL



Universidade Federal de Alagoas
Setor de Lotação

DECLARAÇÃO

Declaramos junto ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas – COPEVE/UFAL, para fins de comprovação de vínculo institucional, que _____ (nome completo), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, matrícula (SIAPE) nº _____, é servidor desta Instituição, desde ____/____/____ (data da posse) até a presente data, em exercício do cargo de _____, lotado no setor _____.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do gestor do órgão ou do representante do setor
(Nome completo do signatário e cargo)

ANEXO IV – Condição especial

REQUERIMENTO PARA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE ARGUIÇÃO

Nome Completo:

CPF:

RG:

Eu, candidato(a) acima qualificado(a), inscrito(a) no PROCESSO SELETIVO PARA Especialização em Gestão em Meio Ambiente da Universidade Federal de Alagoas, venho requerer condição diferenciada para participar da Etapa de arguição do referido processo de seleção, caso seja aprovado(a) na etapa anterior, de acordo com o especificado no Edital nº01/2025 – EGMA/UEPENEDO/UFAL. Para isso, anexo o documento comprobatório da necessidade de atendimento diferenciado (Laudo Médico com a especificação do tipo de necessidade e/ou deficiência do qual é portador/a ou outro documento que comprove o tipo de recurso solicitado).

Para tanto indico abaixo, o tipo de recurso necessário para o dia da Arguição:

1. Necessidades auditivas (Perda total ou parcial da audição)

() Intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)

2. Outras necessidades não especificadas acima

Declaro conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas no Edital nº Edital nº01/2025 – EGMA/UEPENEDO/UFAL

Assinatura do(a) Candidato(a)

Anexo V – Autodeclaração étnico-racial

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL (NEGRO/A)

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, inscrito/a de acordo com o critério do programa de cotas PROCESSO SELETIVO PARA Especialização em Gestão em Meio Ambiente da Universidade Federal de Alagoas, Edital nº01/2025 – EGMA/UEPENEDO/UFAL, declaro para fins de inscrição que concorro à reserva de vagas para negro/a e sou portador/a de diploma de curso superior. Autodeclaro-me _____ [Preto(a)/Pardo(a)] e estou ciente de que serei submetido/a ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as (cotas), obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso, de acordo com a Resolução nº 82/2022 – CONSUNI/UFAL. Declaro, ainda, estar ciente que, caso haja indeferimento da autodeclaração, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Outrossim, se constatada a qualquer tempo a falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de matrícula quanto às informações aqui prestadas, a matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

Penedo, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a candidato/a

Anexo VI – Autodeclaração étnico-indígena

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO- INDÍGENA

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, inscrito/a de acordo com o critério do programa de cotas PROCESSO SELETIVO PARA Especialização em Gestão em Meio Ambiente da Universidade Federal de Alagoas, Edital nº01/2025 – EGMA/UEPENEDO/UFAL, declaro para fins de inscrição que sou portador/a de diploma de curso superior e concorro à reserva de vagas para indígena, de acordo com a Resolução no 82/2022 – CONSUNI/UFAL. Sou do segmento social _____, do grupo indígena _____, localizado no endereço _____, cuja liderança indígena é _____.

Declaro, ainda, estar ciente que, caso seja constatada a qualquer tempo a falsidade ou a irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quanto às informações aqui prestadas, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Caso seja no ato de matrícula, esta será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

Penedo, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do/a candidato/a

Anexo VII – Autodeclaração étnico-racial - quilombola
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL (NEGRO/A:
QUILOMBOLA)

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, inscrito/a de acordo com o critério do programa de cotas PROCESSO SELETIVO PARA Especialização em Gestão em Meio Ambiente da Universidade Federal de Alagoas, Edital nº01/2025 – EGMA/UEPENEDO/UFAL, declaro para fins e inscrição que concorro à reserva de vagas para negro/a, possuo diploma de curso superior, sou do segmento social _____, morador/a da Comunidade Remanescente de Quilombo _____, localizada no endereço _____, cujo/a Coordenador/a/Presidente da Associação de Moradores é o/a senhor/a _____, RG nº _____. Autodeclaro-me [*Preto(a)/Pardo(a)*] e estou ciente de que serei submetido/a ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as (cotas), obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso, de acordo com a Resolução no 82/2022 –CONSUNI/UFAL. Declaro, ainda, estar ciente que, caso haja indeferimento da autodeclaração, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Outrossim, se constatada a qualquer tempo a falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de matrícula quanto às informações aqui prestadas, a matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

Penedo, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do/a candidato/a

Anexo VIII – Autodeclaração de pessoa com deficiência
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Eu, _____, RG
nº _____, CPF nº _____, inscrito/a de acordo com o critério de cotas no Processo Seletivo do Edital nº01/2025 – EGMA/UEPENEDO/UFAL, declaro para fins de inscrição que concorro à reserva de vagas para Pessoa com Deficiência (PcD), possuo diploma de curso superior, sou do segmento social _____ possuo a deficiência , CID, atestada pelo/a médico/a _____, CRM _____ Essa condição, em interação com diferentes barreiras, produzem as seguintes limitações em atividades relacionadas à vida acadêmica: _____
_____.

Estou ciente de que essa documentação será submetida à banca de verificação interdisciplinar coordenada pelo Núcleo de Acessibilidade (NAC) desta instituição, de acordo com a Resolução nº 82/2022 – CONSUNI/UFAL. Declaro, ainda, estar ciente de que, caso seja constatada a qualquer tempo a falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quanto às informações aqui prestadas, serei eliminado do processo seletivo para cotista. Caso seja no ato de matrícula, esta será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

Penedo, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do/a candidato/a

Anexo IX – Autodeclaração de pessoa Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis)

AUTODECLARAÇÃO COMO TRANSEXUAL OU TRAVESTI

Declaro, para os devidos fins, que eu, (NOME SOCIAL) ou (NOME CIVIL), (NACIONALIDADE), (PROFISSÃO), residente no (ENDEREÇO COMPLETO), (CPF), sou (TRANSEXUAL/TRAVESTI).

Declaro estar ciente que, se for verificada a não veracidade de quaisquer informações prestadas nesta autodeclaração, estarei sujeito(a) à perda da vaga e a qualquer tempo a penalidades legais (administrativas e penais).

Assinatura do(a) candidato(a): _____

Nome: Local e data: _____

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO COMO TRANSEXUAL E TRAVESTI

Declaramos que o/a candidato/a _____, (TRANSEXUAL ou TRAVESTI), faz parte da comunidade/rede/coletividade transexual e travesti e reside no seguinte local:

Endereço: _____

_Município: _____ Estado: _____ País: _____

Declaramos ainda estarmos cientes de que as informações aqui prestadas são de Nossa inteira responsabilidade e que no caso de declaração falsa ou de informações inverídicas, implicará no indeferimento da inscrição do/a candidato/a e que também estaremos sujeitos/as a qualquer tempo a penalidades legais (administrativas e penais).

_____ Assinatura da/o responsável

_____ Nome, RG e Assinatura da Testemunha Trans

_____ Nome, RG e Assinatura da Testemunha Trans

_____ Nome, RG e Assinatura da Testemunha Trans

Local/Data: _____